



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 38/2023

RELATÓRIO

É com grande honra que o Vereador Vitor Gabriel Ferreira de Oliveira, vem apresentar perante a esta douta Comissão de Finanças e Orçamentos, parecer referente ao Projeto de Lei nº 38/2023 de autoria do Poder Executivo. O projeto de lei Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para utilização de crédito adicional especial no valor de R\$164.971,84 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais oitenta e quatro centavos) no Orçamento Programa de 2023.

PARECER

O poder executivo pede autorização para a Câmara para incluir crédito adicional especial no valor de R\$164.971,84 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais oitenta e quatro centavos) no Orçamento Programa de 2023, para cumprir a aplicação de recursos do Governo Federal em benefício das famílias carentes cadastradas no município, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, melhorando assim a política pública em favor daqueles que recorrem apenas às autoridades públicas locais para obter ajuda.

Analisando a propositura verifica-se que a matéria visa incluir no orçamento de 2023, decorre de superávit financeiro no valor de 164.971,84(cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais oitenta e quatro centavos), vale-se ressaltar que no final de 2022, a atual Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei sobre o mesmo objeto, no valor de R\$38.473,31 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), criando assim fichas orçamentárias para utilizar os mesmos valores contidos no projeto em questão, porém, por não haver tempo suficiente para inclusão no orçamento na Lei Orçamentária de 2023, foi necessário a aprovação da presente proposta no valor remanescente de R\$164.971,84.

Segundo o Sr. Osvaldo em audiência pública como a verba não foi utilizada e não estava prevista na Lei Orçamentária Anual deste ano, o Poder Executivo propôs o atual projeto, que já inclui o valor dos novos depósitos no Governo Federal e valor da receita gerada e que será gasta para fortalecer o Cadastro Único. Notadamente, este projeto foi sujeito a correções fornecidas pela Comissão de Justiça e Redação em 26/04/2023 para correção de erros gramaticais. Os documentos da Lei acima estão anexados ao SAPL em “Documentos Acessórios”.

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento
acesse: <http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador> - Utilize a chave Ok2-T2023-3VK





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Portanto cabe ressaltar que o projeto de Lei nº 38/2023 foi devidamente analisado, de modo que não foi constatada nenhuma afronta à Constituição Federal, Estadual ou Municipal, estando portanto em conformidade com a legislação vigente. Feita esta consideração, passamos a análise, não do mérito, mas sim da conformidade do projeto.

A referida proposta teve audiência pública em 25 de abril de 2023, sanando todas as dúvidas sobre o projeto. Face ao exposto, e as claras razões apresentadas no projeto, no parecer emitido não foram verificados óbices de natureza financeira orçamentária, cabe a este Relator apresentar parecer **“FAVORÁVEL”** ao Projeto de Lei nº 38/2023.

Sala de comissões, 04 de maio de 2023

Assinado Digitalmente Por: Beto
Carvalho
CPF:30857687859
Data:05.05.2023



BETO CARVALHO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Assinado Digitalmente Por: Vitor
Gabriel Ferreira de Oliveira
CPF:2785989984
Data:04.05.2023



VITOR GABRIEL
Relator
Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Assinado Digitalmente Por: Alexandre
de Jesus Pinheiro
CPF:36306654895
Data:04.05.2023



ALEXANDRE PINHEIRO

Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento
accesse: <http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador> - Utilize a chave Ok2-T2023-3VK

